

Lei Nº 95.

"Abre Crédito Especial Para Pagamento De Pessoal Substituto".

Antônio Dealme Hermes, Prefeito Municipal de Perituba.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Perituba autorizado a abrir o Crédito Especial para pagamento de despesas com a substituição de Pessoal Variável e Funcionários, com o direito ao gozo das férias regulamentares, com recursos até o montante de NR\$ 443,76 (quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do que dispõe o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens, de Orçamento vigente:

Funcionários:

| | |
|---------------------------|-------------|
| Item 3.1.3.0/31 (parcial) | NR\$ 98,00 |
| Item 3.1.3.0/59 (parcial) | NR\$ 900,00 |

Pessoal Variável:

| | |
|---------------------------|-------------|
| Item 3.1.1.0/62 (parcial) | NR\$ 281,76 |
| Total | NR\$ 443,76 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perituba, 20 de agosto de 1968.

A. Hermes
Prefeito Municipal

Lei Nº 96.

"Altera o Plano Trienal De Aplicação De Capital, Do Município de Perituba Para o Exercício de 1969.

Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Perituba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Trienal de Aplicação de Capital, do Município de Perituba o qual tinha fixado para o exercício de 1969 a quantia de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos cruzeiros novos).

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior, poderá ser dispendida a importância de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove cruzeiros novos, digo, nove mil e quatrocentos cruzeiros novos), no exercício de 1969, de conformidade com a seguinte tabela:

| Viação e Obras Públicas | |
|-------------------------|------------------------|
| Estradas | R\$ 39.800,00 |
| Vias Urbanas | R\$ 2.300,00 |
| Edifícios Públicos | R\$ 3.000,00 45.100,00 |

Administração

| | |
|-------------|-----------------------|
| Móveis | R\$ 2.500,00 |
| Imóveis | R\$ 1.800,00 4.300,00 |
| Total Geral | <u>R\$ 49.400,00</u> |

Art. 3º - Ficam revogados os programas constantes da Lei nº 85, de 27 de novembro de 1962, pertinentes ao exercício de 1969.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perituba, 26 de novembro de 1968.

Antônio Dealmo Hermes
Prefeito Municipal